OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 558ª EMISSÃO (IF 25L3104624) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 22 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 1ª Série da 558ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRI e CRI respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; **(iv)** da Gafisa Rio Serviços Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.493.510/0001-83 ("Devedora"), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): Bruno Zocchi de Almeida.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 11.3 e 17.2 item (vi) do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento previsto na Cláusula 10.2 item (xxv) do Termo de Emissão das Notas Comerciais, caracterizado pela declaração

de vencimento antecipado, pela Emitente de quaisquer contratos, instrumentos ou obrigações a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou agregado superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou seu montante equivalente em outras moedas, considerando o Fato Relevante publicado em 02 de setembro de 2026 pela Riza Securitizadora S.A., constante no Anexo II desta assembleia por meio do qual informou ao mercado em geral o vencimento antecipado automático da Cédula de Crédito Bancário nº 51500044-2 Financiamento Imobiliário, no âmbito dos CRI da 250ª e 502ª Séries da 4ª Emissão;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a concessão de anuência prévia, afastando-se assim os efeitos do Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários pelo descumprimento de obrigação pecuniária, conforme previsão na Cláusula 10.2. item (viii) e 8.1.5. do Termo de Emissão das Notas Comerciais e Cláusulas 11.1 item (i) e 11.4 do Termo de Securitização, de modo a autorizar a transferência dos recursos presentes no Fundo de Reserva para o Fundo de Obra, bem como a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização desta assembleia, encerrando-se, portanto, em 21 de dezembro de 2026, para a recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora, conforme Cláusula 8.1.5. do Termo de Emissão das Notas Comerciais e Cláusula 9.1.4. do Termo de Securitização;

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
